



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n. 833/2015

Acata e Rejeita Veto Parcial – Lei n 9027/15 – Zona Azul – fl. 1

DECRETO LEGISLATIVO N. 833

VETO PARCIAL oposto pelo Chefe do Executivo ao § 1º do Art. 1º, Art. 2º, Art. 4º, Art. 13 e Art. 14 da Lei n. 9.027/2015, que *"Estabelece diretrizes para a operação do estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, autoriza o Chefe do Executivo Municipal, mediante licitação pública, na modalidade de Concorrência, a conceder a sua exploração e administração onerosas, nas vias e logradouros públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências"*.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Regina Maria Cioffi Batagini, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. A Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, declara:

I - fica **ACATADO** o **VETO PARCIAL** oposto pelo Chefe do Executivo ao § 1º do Art. 1º da Lei n. 9.027/2015, que *"Estabelece diretrizes para a operação do estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, autoriza o Chefe do Executivo Municipal, mediante licitação pública, na modalidade de Concorrência, a conceder a sua exploração e administração onerosas, nas vias e logradouros públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências"*;

II - fica **REJEITADO** o **VETO PARCIAL** oposto pelo Chefe do Executivo aos Artigos 2º, 4º, 13 e 14 da Lei n. 9.027/2015, a qual deverá ser encaminhada ao Prefeito para promulgação dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), de acordo com o Art. 81, e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de março de 2015.

Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini
PRESIDENTE

Processado n. 85/2014

Publicado no Jornal de Poços em 05/03/2015